



única		Resultado
1.ª Votação	30/12/96	Aprov. - UNAN.
2.ª Votação	/ /	
3.ª Votação	/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI N° 1352, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 331/96

DATA 08 / 03 / 96

PROMOVENTE: VERA. CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS

ASSUNTO : INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER; O DIPLOMA
DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O N° 384

*INCLUI O PROJETO DE LEI N° 1352 ,
DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.*

Ver. **FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1352 , do Legislativo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1352 , do Legislativo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

SALA DAS SESSÕES, 08 de março de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de março de 1996.

Cecília K. Medeiros
Verª CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS
1ª Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

Butiá, 08 de Março de 1996.

SENHOR PRESIDENTE:

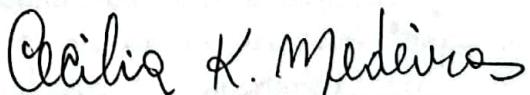
Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais colegas Vereadores, para apreciação e aprovação o incluso projeto de Lei.

Acreditamos que o mesmo vem preencher um espaço em aberto na homenagem à representantes do sexo feminino que se destacarem em suas atividades como mulher atuante, de liderança e de vida comunitária exemplar.

Trata-se da criação da SEMANA DA MULHER. Trata-se da elaboração da realização de uma SESSÃO SOLENE para homenageá-las, uma vez que temos em nossa comunidade várias lideranças femininas que anônimamente fazem um trabalho comunitário digno de elogios e reconhecimento. Além disso, este evento, com a aprovação desta Casa e do Executivo Municipal, ficaria inserido no calendário oficial de eventos do Município para a partir do próximo ano, ou seja em 1997.

Tenho a certeza de que os Nobres Edis estarão prontos para analisarem este projeto de Lei e dentro de suas possibilidades, aprovarem-o.

Atenciosamente,


CECÍLIA KIDRISKI MEDEIROS

Vereadora/ PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1352

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER; O DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituída, no período compreendido entre 02 e 08 de março, a SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, nos termos da presente Lei.

Artigo 2º - O objetivo do estabelecido no artigo anterior, é o de desenvolver atividades, através dos poderes constituídos do Município, em todos os segmentos da sociedade butiaense, no combate à violência e a discriminação e na afirmação da plena Cidadania da mulher, no campo social, econômico e político.

Artigo 3º - Na SEMANA MUNICIPAL DA MULHER serão realizados concursos, painéis, seminários, cursos, pesquisas, palestras e outros eventos organizados pelo Poder Público, com a participação da ASSOCIAÇÃO BUTIAENSE DA MULHER.

Artigo 4º - Fica instituído também, o Diploma de Reconhecimento, destinado a homenagear uma representante do sexo feminino que tenha se destacado por sua atuação em relação ao desenvolvimento do Município, seja no campo social, assistencial, religioso e econômico, entre outros.

Artigo 5º - O referido diploma será entregue à agraciada, anualmente, no dia 08 de Março, em ato solene da Câmara de Vereadores de Butiá, encerrando as comemorações da SEMANA MUNICIPAL DA MULHER e será assinado pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores e pela Presidente da ABM-Assoc. Butiaense da Mulher.

Artigo 6º - A escolha da personalidade feminina em destaque será feito por uma Comissão formada por: Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Um Vereador de cada Bancada e pela Presidente da ABM.

Artigo 7º - Para a organização das atividades relativas, a SEMANA MUNICIPAL DA MULHER, será formada uma comissão composta por representantes do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e da ABM.

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...

F.02

Artigo 8º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Março de 1996.

Cecília K. Medeiros

Verª Cecília K. Medeiros/PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1999

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 331/96

Parecer nº : _____ Data : ____ / ____ / ____

Referência : Projeto de Lei nº 1.352, Do Legislativo

**CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE
E ASPECTOS JURÍDICOS.**

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de constitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Parecer.

BUTIÁ/RS., 30 de dezembro de 1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 331/96

Parecer nº : _____ Data : ____/____/____

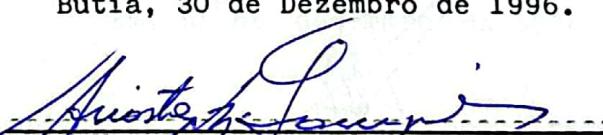
Referência : Voto do Relator-Presidente aqo Projeto de
Lei nº 1.352, do Legislativo.

O Projeto em questão, após a devida análise, desta Comissão, tem suporte financeiro para a cobertura do mesmo.

Assim, os membros desta Comissão, votam FAVORÁVEL, estando este apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Câmara.

VOTO FAVORÁVEL.

Butiá, 30 de Dezembro de 1996.


Ver. Ariosto B. Sampaio

PRESIDENTE

de acordo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 397

PROJETO DE LEI Nº 1352
De : 08 de março de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1352 , do Legislativo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 30 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente